



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 45/2026

Aprova novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, *campus* universitário de Vitória da Conquista.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a deliberação adotada pela Câmara de Graduação do Consepe em sessão realizada no dia 25 de maio de 2026, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.4406.2025.0016924-20,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da plenária do Consepe, na forma do Anexo Único desta Resolução, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, *Campus* universitário de Vitória da Conquista.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Uesb apresenta as seguintes características:

- I. Localização: *Campus* universitário de Vitória da Conquista;
- II. Grau a ser conferido: Bacharel;
- III. Vagas anuais: 40 (quarenta);
- IV. Periodicidade de ingresso: anual;
- V. Turno de funcionamento: matutino;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

VI. Carga horária total: 3.490 (três mil, quatrocentas e noventa) horas;

VII. Carga horária específica de estágio obrigatório: 150h (cento e cinquenta) horas;

VIII. Carga horária total de AAE: 350 (trezentos e cinquenta) horas, sendo 240 (duzentas e quarenta) horas em disciplinas e 110 (cento e dez horas) em programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços (empresa júnior) e outras atividades;

IX. Prazos de integralização: mínimo de 4,5 anos (09 semestres letivos), máximo de 9 anos (18 semestres letivos).

Art. 3º O Projeto Pedagógico aprovado pela presente Resolução será implantado a partir de 2026.2.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 23 de julho de 2026.



Robério Rodrigues Silva
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

24 JUL 2026